

Chapecó-SC, 28 de Junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SC

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

Setor de Compras e Licitações

Pedido de Desclassificação do Item – LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G TB

REFERENTE A TODAS AUT. DE FORNECIMENTO EM ABERTO E TODO SALDO RESTANTE DA LICITAÇÃO.

URGENTE

A Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó-SC, sito à Acesso Florenal Ribeiro, N° 1551-D, inscrita no CNPJ/ME 03.652.030/0003-32 e Inscrição Estadual n°. 260.516.392, neste ato representado pelo seu representante-legal **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**, vem através deste, apresentar uma **Solicitação de Desclassificação** do medicamento **LIDOCAINA 2% GELEIA 30G TB**, pelas razões que passa a elencar.

Ocorre que fomos surpreendidos com a informação por parte do laboratório **PHARLAB**, informando a interrupção do fornecimento do item Lidocaina 2% Geleia 30 tb., o qual possuímos pedidos implantado a meses. Conforme comprovamos através de carta junto do laboratório **PHARLAB** em anexo, o mesmo destaca estar com problemas e dificuldades na esterilização do fármaco, solicitando o cancelamento imediato dos contratos registrados com o seu produto. (DOC. 01)

PRODUTO: Labcaína (cloridrato de lidocaina) 20 mg/g geleia

ASSUNTO: Pedido de desistência do Item em epígrafe

Prezados senhores,

**PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. ("PHARLAB")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.501.297/0001-02, com sede na Rua Olímpio Rezende de Oliveira nº 28, Américo Silva, Lagoa da Prata/MG, amparada no princípio da boa-fé objetiva, vem respeitosamente, por intermédio de sua diretoria, comunicar a interrupção do fornecimento dos itens LABCAÍNA 20 MG/G GELEIA e seu genérico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA.

PHARLAB, detentora dos registros sanitários 1.4107.0056.007-4 e 1.4107.0056.008-2 referente ao produto LABCAÍNA 20MG/G GELEIA e 1.4107.0118.007-0 e 1.4107.0118.008-9 referente ao produto genérico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA, vem notificá-los que circunstâncias alheias à vontade da solicitante, caracterizadas como de força maior e plenamente justificáveis e justificadas na espécie, determinaram o impedimento da manutenção da comercialização desses produtos e continuidade do procedimento licitatório por parte desta. Nesse contexto, considerado compromisso prévio assumido e surpreendida pelas mazelas e dificuldades relacionadas ao processo de esterilização do medicamento, a PHARLAB sempre horando seu compromisso, solicita com urgência que o tema pede, o cancelamento imediato de qualquer movimentação de empenho dos contratos assinados bem como o cancelamento desses contratos.

Luiz Eduardo Giacomet

Representante Legal

RG: 2088025172 | CPF: 027.189.970-01

"Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio."

## COMUNICADO OFICIAL

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2024.

**PRODUTO:** Labcaína (cloridrato de lidocaína) 20 mg/g geleia

**ASSUNTO:** Pedido de desistência do Item em epígrafe

Prezados senhores,

**PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. ("PHARLAB")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.501.297/0001-02, com sede na Rua Olímpio Rezende de Oliveira nº 28, Américo Silva, Lagoa da Prata/MG, amparada no princípio da boa-fé objetiva, vem respeitosamente, por intermédio de sua diretoria, comunicar a interrupção do fornecimento dos itens **LABCAÍNA 20 MG/G GELEIA** e seu genérico **CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA**.

### 1. Da comunicação

PHARLAB, detentora dos registros sanitários 1.4107.0056.007-4 e 1.4107.0056.008-2 referente ao produto LABCAÍNA 20MG/G GELEIA e 1.4107.0118.007-0 e 1.4107.0118.008-9 referente ao produto genérico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA, vem notificá-los que circunstâncias alheias à vontade da solicitante, caracterizadas como de força maior e plenamente justificáveis e justificadas na espécie, determinaram o impedimento da manutenção da comercialização desses produtos e continuidade do procedimento licitatório por parte desta. Nesse contexto, considerado compromisso prévio assumido e surpreendida pelas mazelas e dificuldades relacionadas ao processo de esterilização do medicamento, a PHARLAB sempre horando seu compromisso, solicita com urgência que o tema pede, o cancelamento imediato de qualquer movimentação de empenho dos contratos assinados bem como o cancelamento desses contratos.

### 2. Do pedido

Amparada, portanto, no princípio da boa-fé objetiva, bem como a ocorrência de motivo de força maior, bastantes para viabilizar e solicitar o presente cancelamento, e esclarece que não mediu esforços para tentar reverter essa situação.

**#JUNTOSOMOSSAÚDE**

 pharlab.com.br

 facebook.com/pharlab

 pharlab\_oficial

 pharlab

LAGOA DA PRATA - MG  
Rua Olímpio Rezende de Oliveira, 28  
Américo Silva - 35590-174  
Tel.: +55 37 3261 9090

CAD

Rodovia MG 170 - km 28 - Trecho Rio Jacaré

BELO HORIZONTE - MG  
Rua Rio de Janeiro, 2762  
Pilotis - Lourdes - 30160-042  
Tel.: +55 31 3261 8171

SÃO PAULO  
Rua Funchal, 41B - 3º andar  
Vila Olímpia - 04551-060  
Tel.: +55 11 3521 7114



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



**PARECER JURÍDICO Nº 033/2024**

Ao Chefe do Poder Executivo

Processo Licitatório nº 020/2023

Pregão Presencial nº 011/2023

Requerente: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Interessado: Município de São Domingos/SC

Assunto: Pedido de cancelamento de item

**I- DO RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico em relação ao pedido de cancelamento de item, apresentado por Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

O Interessado em 19/12/2023, lançou o processo licitatório em epígrafe, tendo como objeto “aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a secretaria municipal de saúde, sendo que os medicamentos em que o nome ético é citado se referem a demandas oriundas de processos judiciais.”, onde a Requerente dentre outros itens, logrou êxito no item nº 440, o que restou consignado na ata de registro de preço nº 05/2024.

A Requerente destacou que recebeu informação por parte do laboratório PHARLAB, a interrupção do fornecimento do citado item.

Dentre mais fatos e fundamentos jurídicos, apresentou comunicado oficial do citado laboratório, e requereu o cancelamento do citado item.

É o relatório.

**II- DO FUNDAMENTO:**

**a) da limitação da manifestação jurídica:**

Cumpram aqui destacar, de que o Setor Jurídico, ao apreciar as demandas remetidas a análise, limita-se a esclarecer dúvidas jurídicas “*in abstracto*”, com aspectos jurídicos da matéria, e quanto demais questões, não ventiladas ou que exige a apreciação de conveniência



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



Assim, se denota a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, e fatos alheios a sua vontade, o que impede em prosseguir com a execução do contrato/ata de registro de preço.

d) **da decisão final:**

Por fim, destaca-se, que a decisão sobre acatamento da orientação ora exposta, cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênia*, somente tem função de emitir orientações no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade de atos administrativos.

**III- DA CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, opino: a) que seja deferido o pedido. É o parecer, salvo entendimento diverso do Chefe do Poder Executivo.

ELTON JOHN      Assinado de forma digital  
MARTINS DO      por ELTON JOHN  
PRADO:0540163      MARTINS DO  
8990      PRADO:05401638990  
                                Dados: 2024.07.12  
                                16:48:33 -03'00'

**ELTON JOHN MARTINS DO PRADO**

*(datado e assinado digitalmente)*

**OAB/SC 42.539**